

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407930.000022/2026-10

### 1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EMPILHADEIRAS, TRANSPALETEIRAS E PALETEIRAS**, do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS QUANTIDADES E UNIDADES

2.1. Lista de Equipamentos referente ao objeto deste Termo de Referência:

LISTA DE EQUIPAMENTOS			
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade
1	EMPILHADEIRA ELÉTRICA	AMEISE / ETV16G115730PD	02
2	EMPILHADEIRA ELÉTRICA	STILL / FME II 17E	02
3	EMPILHADEIRA COMBUSTÃO/GÁS	STILL / CL18-16	01
4	TRANSPALETEIRA ELÉTRICA	PALETRANS / TE18	01
5	PALETEIRA MANUAL	DIVERSOS	40
<b>TOTAL</b>			<b>46</b>

2.2. Tabelas de serviços e materiais:

TABELA 1 - SERVIÇOS						
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	BDI	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	12				
2	SERVIÇO DE SOLDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (METRO)	30				
3	SERVIÇO DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (METRO <sup>2</sup> )	150				

4	SERVIÇO DE BRUNIMENTO NA CAMISA DE CILINDRO HIDRÁULICO	20				
5	SERVIÇO DE CROMAGEM EM HASTES DE CILINDROS HIDRÁULICOS	20				
6	SERVIÇO DE USINAGEM DE EMBOLOS E GUIAS DE CILINDROS HIDRÁULICOS	40				
7	SERVIÇO DE CALDEIRARIA ESTRUTURAL (METRO <sup>2</sup> ) SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	100				
8	SERVIÇO DE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO E TESTE DE EQUIPAMENTO COM EMISSÃO DE ART (NR11)	10				
9	SERVIÇO DE TREINAMENTO ATÉ 05 OPERADORES	5				
<b>SUB TOTAL</b>						

**TABELA 2 - MATERIAL - PALETEIRA MANUAL**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	BDI	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Roda de apoio	80				
2	Roda de carga	320				
3	Pinos principal	80				
4	Pino trava	80				
5	Rolamento de roda de carga	320				
6	Roda direcional	80				
7	Pino de roda direcional	80				
8	Kit Reparo hidráulico	80				
9	Tirante do atuador hidráulico	80				
10	Eixo	80				
11	Amortecedor/Mola	80				
12	Timão	40				
13	Alavanca ou pedal	40				
14	Parafusos e porcas	320				
15	Manípulo	40				
16	Pés de apoio	80				
17	Óleo Hidráulico (litros)	500				
<b>SUB TOTAL</b>						

**TABELA 3 - MATERIAL - TRANSPALETEIRA ELÉTRICA**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	BDI	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Roda de apoio	4				
2	Roda de carga	16				
3	Pinos principal	4				
4	Pino trava	4				
5	Rolamento de roda de carga	16				
6	Roda direcional	4				
7	Pino de roda direcional	4				
8	Kit Reparo hidráulico	4				
9	Eixo	4				
10	Amortecedor/Mola	4				
11	Parafusos e porcas	16				
12	Timão	2				
13	Chicote do timão	4				
14	Bateria	4				
15	Pinos e buchas	16				
16	Arruela de encosto	16				
17	Bobina	4				
18	Óleo hidráulico (Litros)	100				
19	Escova	4				
20	Induzido	4				
21	Kit Reparo de cilindro de elevação	12				
<b>SUB TOTAL</b>						

**TABELA 4 - MATERIAL - EMPILHADEIRA ELÉTRICA**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	BDI	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contactora elétrica	8				
2	Kit Reparo do cilindro retrátil	24				
3	Relé	8				
4	Roldana da mangueira principal	64				
5	Mangueira do cilindro de elevação	16				
6	Roldana do deslocador latera	8				
7	Mangueira do deslocador	16				
8	Roda de carga	16				
9	Mangueira do carrinho	16				
10	Roda de tração	8				
11	Mangueira do sistema retrátil	16				
12	Roda de apoio	8				
13	Rolamento da torre	16				
14	Rolamento de roda de apoio	16				
15	Rolamento do carrinho da torre	16				
16	Cilindro mestre de freio	8				

17	Calço do rolamento	16				
18	Óleo hidráulico (litros)	1000				
19	Calço do suporte	16				
20	óleo diferencial (litros)	1000				
21	Potenciômetro	8				
22	Bateria tracionária	8				
23	Modulo de tração	8				
24	Conectores elétrico	50				
25	Modulo de bomba	8				
26	Botoeira de frente e ré	8				
27	Kit Reparo do cilindro	24				
28	Botoeira de emergência	8				
29	Kit Reparo do cilindro de elevação	24				
30	Botão tartaruga	8				
31	Kit Reparo do cilindro de inclinação	24				
32	Chave de ignição	8				
33	Kit Reparo do cilindro deslocador lateral	24				
34	Chave de contato	8				
35	Retrovisor	16				
36	Farol	16				
37	Buzina	8				
38	Giroflex	8				
39	Chave microswift	8				
40	Painel de control	8				
41	Chave fim de curso	8				
42	Conjunto de botão de buzina	8				
43	Sapata de freio	16				
44	Tubos de freio	8				
45	Freio magnético	16				
46	Cilindro de roda freio	8				
47	Rolamento encode	8				
48	Cilindro mestre de freio	8				
49	Sirene ré	8				
50	Kit Reparo do comando hidráulico	8				
51	Bomba hidráulica	8				
52	Mangueiras do comando principal	16				
53	Par de Garfo de Elevação de Carga	8				
54	Assento	8				
55	Kit Cinto de Segurança	8				
56	Direção	8				
57	Extintor de Incêndio	8				
58	Kit de Sinalização de Segurança (adesivos)	8				
59	Lâmpadas em geral	20				
<b>SUB TOTAL</b>						

**TABELA 5 - MATERIAL - EMPILHADEIRA COMBUSTÃO/GÁS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>BDI</b>	<b>Valor Unitário com BDI (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	Bateria	3				
2	Motor de partida	3				
3	Alternador	3				
4	Roldana da mangueira principal	8				
5	Mangueira do cilindro de elevação	8				
6	Roldana do deslocador lateral	8				
7	Mangueira do deslocador	8				
8	Correia	10				
9	Mangueira do carrinho	8				
10	Ventoinha	3				
11	Correia da ventoinha	10				
12	Bomba d'agua	3				
13	Rolamento da torre	8				
14	Rolamento do cubo	8				
15	Rolamento do carrinho da torre	8				
16	Cilindro mestre de freio	3				
17	Calço do rolamento	8				
18	Óleo hidráulico (Litros)	200				
19	Calço do suporte	8				
20	Óleo diferencial (litros)	100				
21	Filtro de ar	10				
22	Distribuidor	5				
23	Junta do motor	5				
24	Tampa do distribuidor	5				
25	Modulo de bomba	5				
26	Kit Cabo de vela	3				
27	Velas de ignição	12				
28	Kit Reparo do cilindro	12				
29	Alavancas hidráulicas de Operação	12				
30	Par de Garfos de Elevação da Carga	3				
31	Kit Reparo do cilindro de elevação	12				
32	Óleo de transmissão (litros)	100				
33	Kit Reparo do cilindro de inclinação	12				
34	Chave de ignição	3				
35	Kit Reparo do cilindro deslocador lateral	12				
36	Filtro de transmissão	5				
37	Retrovisor	4				
38	Farol	4				
39	Lanterna Traseira	8				
40	Buzina	4				
41	Giroflex	4				

42	Kit Cinto de Segurança	3				
43	Óleo de motor (litros)	100				
44	Painel de control	3				
45	Conjunto de botão de buzina	3				
46	Sapata de freio	10				
47	Tubos de freio	3				
48	Filtro de óleo motor	10				
49	Cilindro de roda freio	3				
50	Filtro de freio	10				
51	Cilindro mestre de freio	3				
52	Sirene ré	3				
53	Kit Reparo do comando hidráulico	3				
54	Bomba hidráulica	3				
55	Mangueira de freio	8				
56	Óleo de freio (litros)	20				
57	Buchas e parafusos	50				
58	Mangote superior	3				
59	Mangote inferior	3				
60	Radiador	3				
61	Tampa do radiador	10				
62	Retentor	3				
63	Assento do operador	3				
64	Direção	3				
65	Pneus maciços dianteiros	6				
66	Pneus maciços traseiros	6				
67	Pneu com câmara de ar dianteiro	6				
68	Pneu com câmara de ar traseiro	6				
69	Pinos e buchas	20				
70	Câmara de ar	20				
71	Porcas	80				
72	Parafusos	80				
73	Arruelas	160				
74	Aditivo para radiador (litros)	100				
75	Redutor/vaporizador	3				
76	Eletroválvula gasolina/álcool (para corte do combustível)	3				
77	Eletrofiltro de gás (para corte do gás)	3				
78	Chave comutadora com tecla injetora p/partida a frio	3				
79	Engate completo para botijão P-20	10				
80	4,00 mts de cano de cobre de 1/4"	12				
81	0,80 mts de mangueira de baixa pressão (gás)	12				
82	1 mt de mangueira vácuo/gasolina	12				
83	Abraçadeiras	20				
84	Bico injetor	12				

85	"T" para retorno de água ao radiador	3			
86	Niple do vácuo	3			
87	Niple de água	3			
88	Suporte para cilindro gás p-20	3			
89	Horímetro	10			
90	Extintor de Incêndio	3			
91	Kit de Sinalização de Segurança (adesivos)	3			
92	Lâmpadas em geral	20			
<b>SUB TOTAL</b>					

<b>TABELA 6 - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário com BDI (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	PREVISÃO DO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) POR MÊS, JÁ CONSIDERANDO O PERCENTUAL DO BDI, DE MATERIAL OU DE SERVIÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS OU SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 8. DO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

## 2.4. DO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

2.4.1. Para garantir uma excelente operacionalidade de todos os equipamentos de transporte de cargas no LAFEPE (Laboratório Farmacêutico de Pernambuco), alguns passos e práticas essenciais devem ser seguidos:

### 2.4.1.1. Manutenção Preventiva Mensal:

2.4.1.1.1. Inspeções periódicas para verificar o estado dos equipamentos. A manutenção preventiva pode identificar problemas antes que causem falhas.

2.4.1.1.2. Limpeza/Lubrificação regular em componentes para evitar desgaste prematuro, que pode afetar o funcionamento dos equipamentos.

2.4.1.1.3. Realizar vistorias periódicas para avaliar o funcionamento dos equipamentos e a conformidade com os padrões de segurança e eficiência.

2.4.1.1.4. Realizar testes regulares dos equipamentos para garantir que ele funcione conforme o esperado em situações de uso real e emergência.

### 2.4.1.2. Inspeção de Componentes Críticos:

2.4.1.2.1. Verificar o funcionamento dos freios, pneus, luzes, sistema hidráulico,

buzina, alarmes de ré, vazamento de combustível/gás e outros componentes críticos. Qualquer problema identificado deve ser relatado e corrigido antes de utilizar a empilhadeira.

2.4.1.2.2. Componentes desgastados ou defeituosos devem ser substituídos imediatamente para evitar paradas não planejadas.

#### **2.4.1.3. Equipe Especializada e Treinada:**

2.4.1.3.1. A equipe empregada deve compreender o funcionamento dos equipamentos. Isso ajuda a evitar usos inadequados e melhora a capacidade da equipe de identificar problemas.

2.4.1.3.2. Capacitar a equipe para realizar procedimentos de emergência em caso de falha do sistema.

#### **2.4.1.4. Plano de Manutenção Corretiva:**

2.4.1.4.1. Ter um plano de ação para responder rapidamente em caso de falhas inesperadas, com uma equipe técnica preparada para realizar reparos.

2.4.1.4.2. Documentar as ocorrências de falhas para futuras análises, ajudando na identificação de melhorias para o sistema.

### **2.5. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS**

2.5.1. Considera-se Manutenção Corretiva (MC) os serviços para correção de problemas que impossibilitem o funcionamento do equipamento até a próxima manutenção preventiva ou qualificação durante a vigência do contrato.

2.5.2. Todo dispositivo e/ou peça que danificar, sendo este fundamental para a atuação do equipamento, a CONTRATADA, deverá realizar os procedimentos de manutenção assim que notificada pela contratante;

2.5.3. 2.2.3. Considera-se Manutenção Preventiva (MP) aquela efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

2.5.4. 2.2.4. Considera-se Qualificação a execução de testes seguindo protocolo/documentação formal, registrada e controlada, utilizando padrões rastreáveis e instrumentos certificados, verificando e atestando o perfeito funcionamento dos equipamentos de acordo com as especificações do fabricante e emissão de um certificado pela CONTRATADA à CONTRATANTE no final DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA.

### **2.6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

2.6.1. Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento contratante/contratada, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

2.6.1.1. Sistema - conjunto de equipamentos, elementos ou materiais, ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.

2.6.1.2. Equipamentos - conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

2.6.1.3. Função de um sistema - atividade-fim ou atividade principal para a qual existe o sistema.

2.6.1.4. Função individual de um equipamento - atividade-fim ou atividade principal para a qual existe o equipamento.

2.6.1.5. Manutenção - conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar

plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável aos sistemas e equipamentos, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações desses sistemas ou equipamentos.

- 2.6.1.6. Manutenção preventiva - conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema com programação antecipada e efetuada, dentro de uma periodicidade, através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo.
- 2.6.1.7. Manutenção corretiva - tipo de manutenção mobilizada após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento dos sistemas ou equipamentos.
- 2.6.1.8. Programa de manutenção - é o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequencias ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.
- 2.6.1.9. Defeito - anormalidade num equipamento ou sistema que impede o desempenho de sua função.
- 2.6.1.10. Falha - anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.
- 2.6.1.11. Níveis de anormalidades - é a graduação de consequências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididos em:
  - 2.6.1.11.1. **Emergência** - ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou sistema que resulte na paralisação parcial ou total de equipamentos;
  - 2.6.1.11.2. **Alerta** - ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação do item 2.4.1.11.1;
  - 2.6.1.11.3. **Falha** - ocorrência de falhas num equipamento ou sistema, mas sem atingir as consequências do item 2.4.1.11.1.
- 2.6.1.12. Ocorrência - qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas de manutenção ou operação;
- 2.6.1.13. Diário de Ocorrência - é o documento no qual são registradas, cronologicamente, as ocorrências verificadas na execução dos serviços.
- 2.6.1.14. Equipamentos individuais ou coletivos de segurança - são todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela contratada, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.
- 2.6.1.15. Equipes de manutenção - são as equipes de pessoal constituídas por empregados da contratada com objetivos de execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade. Serão constituídas por profissionais, tais como: engenheiros mecânicos e elétricos, técnicos e auxiliares.
- 2.6.1.16. Plantão de emergência - 24 horas - sistema de atendimento ao cliente para eventuais emergências nos sábados, domingos e feriados.
- 2.6.1.17. Tempo de atendimento de emergência - é o tempo determinado para mobilização, pela contratada, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falha dos equipamentos, não podendo exceder o especificado no item 8.
- 2.6.1.18. Equipamento crítico - são os equipamentos cuja falha ou defeito acarretará situações anormais.
- 2.6.1.19. Normas técnicas - é a designação genérica do conjunto de métodos,

especificações, padronizações e terminologia estabelecida pelo fabricante dos equipamentos, pela ABNT e pela contratante, para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas ou dos equipamentos.

2.6.1.20. Especificação - é o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.

2.6.1.21. Métodos - é o conjunto de preceitos destinados a estabelecer regras, condições e programa para execução dos serviços, dos equipamentos e sistemas.

2.6.1.22. Relatório mensal de manutenção - é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela contratante. Deverá conter folhas de testes e relatórios, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término dos atendimentos, tempo, métodos, ferramental e instrumental utilizado, peças substituídas, análise dos testes, visto do executante e da fiscalização.

2.6.1.23. Equipamentos e ferramentas básicas de manutenção - são equipamentos (ferramentas, máquinas, instrumentos de teste ou de medição), que a contratada deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços.

2.6.1.24. Materiais de manutenção - são todos os materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como: cola, fita isolante, graxa, lubrificante tipo w-40, parafusos com buchas, materiais de limpeza e outros afins, fornecidos pela contratada para execução dos serviços.

2.6.1.25. Parte física - são as peças que, quando danificadas, impedem o bom funcionamento do sistema.

## **2.7. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

2.7.1. Todos os serviços de manutenção deverão ser efetuados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizado, identificados e habilitados, obedecendo-se aos seguintes critérios:

2.7.1.1. A Manutenção Preventiva - será realizada conforme plano de manutenção apresentado pela CONTRATADA em comum acordo com a CONTRATANTE e corresponde aos ajustes, medições, inspeções, testes, simulações, registro de dados, limpeza e lubrificação em todos os componentes elétricos e mecânicos de todo o sistema, efetuando as regulagens que forem necessárias e se desenvolverá de forma simultânea as ações corretivas necessárias;

2.7.1.2. A Manutenção Preditiva - Seu objetivo é prevenir falhas nos equipamentos ou sistemas através de acompanhamento de parâmetros diversos, permitindo a operação contínua do equipamento pelo maior tempo possível. Esse tipo de manutenção privilegia o planejamento das ações de manutenção e a taxa de disponibilidade dos mesmos, à medida que não promove a intervenção nos equipamentos ou sistemas, pois as medições e verificações são efetuadas com o equipamento operando.

2.7.1.3. Manutenção Detectiva\_- trata-se de uma abordagem proativa de gestão de ativos e equipamentos, cujo objetivo principal é identificar e corrigir falhas latentes antes que elas se manifestem de maneira crítica. Diferente das manutenções corretiva e preventiva, a manutenção detectiva foca na detecção antecipada de anomalias e potenciais falhas por meio de monitoramento contínuo, inspeções periódicas e técnicas avançadas de análise.

2.7.1.3.1. Os serviços de manutenção detectiva deverão ser executados através da utilização de instrumentos de controle específicos ao monitoramento, tais

como inspeções de ultrassom, termografia, vibração, e correlatos, sendo apresentado cronograma a ser validado pela contratante.

2.7.1.4. A Manutenção Corretiva - consiste no conserto dos equipamentos e subsistemas seguindo sequência de ações demandadas pela contratante, compreendendo a verificação de defeitos e identificação da origem do problema.

2.7.1.5. Todas as atividades que impliquem em **utilização de mão de obra**, mesmo que demandem de contratação **de técnicos especialistas** que não compõem o corpo técnico da empresa CONTRATADA, serão de responsabilidade da mesma e os custos devem estar absorvidos na proposta uma vez que é de responsabilidade da contratada garantir o pleno funcionamento das empilhadeiras, transpaleteiras e paleteiras.

2.7.1.6. Estas manutenções serão definidas conforme cronograma a ser apresentado e validado pela contratante.

2.7.1.7. A execução dos serviços de manutenção deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da autorização de início de serviços emitida pelo gestor do contrato.

## **2.8. PLANO DE MANUTENÇÃO MÍNIMA (MENSAL)**

### **2.8.1. MOTOR**

- 2.8.1.1. NÍVEL DE ÓLEO
- 2.8.1.2. VAZAMENTOS
- 2.8.1.3. RUÍDOS ANORMAIS
- 2.8.1.4. SISTEMA GLP
- 2.8.1.5. RADIADOR
- 2.8.1.6. MOTOR DE PARTIDA
- 2.8.1.7. ALTERNADOR
- 2.8.1.8. BOBINA
- 2.8.1.9. CABOS
- 2.8.1.10. FIXAÇÃO
- 2.8.1.11. BATERIA
- 2.8.1.12. BOMBA D'ÁGUA
- 2.8.1.13. CORREIAS/ROLAMENTOS

### **2.8.2. TRANSMISSÃO**

- 2.8.2.1. NÍVEL DE ÓLEO HIDRÁULICO
- 2.8.2.2. VAZAMENTOS
- 2.8.2.3. RUÍDOS ANORMAIS
- 2.8.2.4. FRENTE, RÉ
- 2.8.2.5. FIXAÇÃO
- 2.8.2.6. FRENAGEM
- 2.8.2.7. DESEMPENHO

### **2.8.3. CHASSIS**

- 2.8.3.1. PINTURA
- 2.8.3.2. LIMPEZA/LUBRIFICAÇÃO
- 2.8.3.3. FIXAÇÃO
- 2.8.3.4. DANOS/IMPACTOS
- 2.8.3.5. ASSENTO
- 2.8.3.6. PAINÉIS PLÁSTICOS
- 2.8.3.7. CABINE
- 2.8.3.8. CAPÔ

- 2.8.4. DIREÇÃO
  - 2.8.4.1. FUNCIONAMENTO DE DIREÇÃO
  - 2.8.4.2. RUÍDOS ANORMAIS
  - 2.8.4.3. EIXO TRASEIRO
  - 2.8.4.4. VAZAMENTOS
  - 2.8.4.5. RODAS
  - 2.8.4.6. PNEUS
  
- 2.8.5. CONTROLES
  - 2.8.5.1. PEDAIS DE ACELERAÇÃO
  - 2.8.5.2. FREIO DE ESTACIONAMENTO
  - 2.8.5.3. JOYSTICKS/ALAVANCAS
  
- 2.8.6. DISPOSITIVOS ELÉTRICOS
  - 2.8.6.1. FUSIVEIS
  - 2.8.6.2. IGNIÇÃO
  - 2.8.6.3. CABOS/CONECTORES
  - 2.8.6.4. BUZINA
  - 2.8.6.5. FÁROIS/LANTERNAS
  - 2.8.6.6. HORÍMETRO/INSTRUMENTO COMBINADO
  - 2.8.6.7. SINALIZADOR SONORO
  - 2.8.6.8. SINALIZADOR ESTROBOSCÓPICO
  - 2.8.6.9. VERIFICAÇÃO DE NÍVEL E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTILADA DAS BATERIAS
  - 2.8.6.10. VERIFICAÇÃO DE CHICOTES ELÉTRICOS
  - 2.8.6.11. VERIFICAÇÃO DE ELETRÔNICOS EMBARCADOS AO EQUIPAMENTO, QUANDO APLICÁVEL.
  
- 2.8.7. UNIDADE HIDRÁULICA
  - 2.8.7.1. COMANDO HIDRÁULICO
  - 2.8.7.2. CILINDROS DE INCLINAÇÃO
  - 2.8.7.3. MANGUEIRAS/TUBOS
  - 2.8.7.4. TANQUE HIDRÁULICO
  
- 2.8.8. MASTRO E AUXILIARES
  - 2.8.8.1. ROLETES
  - 2.8.8.2. FOLGAS
  - 2.8.8.3. GARFOS
  - 2.8.8.4. PORTA GARFO/DESLOCADOR LATERAL
  - 2.8.8.5. CORRENTES
  - 2.8.8.6. CILINDROS (ELEV./DESLOCADOR LATERAL)
  - 2.8.8.7. MANGUEIRAS
  - 2.8.8.8. VAZAMENTOS
  
- 2.8.9. DISPOSITIVOS ESPECIAIS
  - 2.8.9.1. PROTETOR DE CARGA
  - 2.8.9.2. ADESIVO DE CAPACIDADE RESIDUAL
  - 2.8.9.3. ADESIVO DE SEGURANÇA
  - 2.8.9.4. ADESIVO DE INSTRUÇ. ALAVANCAS
  - 2.8.9.5. PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO
  - 2.8.9.6. ADESIVO LINDE
  - 2.8.9.7. Nº DE FROTA LOCAÇÃO
  
- 2.8.10. OUTROS
  - 2.8.10.1. CLAMP

- 2.8.10.2. LFM
- 2.8.10.3. ACRÍLICO
- 2.8.10.4. VIDROS

## 2.9. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO E TESTE DE EQUIPAMENTO

2.9.1. A certificação de inspeção e teste de carga das empilhadeiras é uma atividade essencial para garantir a segurança, eficiência e conformidade de operação desses equipamentos.

2.9.2. A certificação visa garantir:

### 2.9.2.1. **Segurança dos trabalhadores e do ambiente de trabalho**

2.9.2.1.1. As empilhadeiras são equipamentos de movimentação de materiais que operam em áreas onde transitam funcionários, e a presença de cargas elevadas representa riscos significativos. A certificação de inspeção e teste de carga ajuda a identificar falhas estruturais e mecânicas, como problemas nos freios, nos pneus, na hidráulica e na estabilidade, antes que eles resultem em acidentes.

2.9.2.1.2. Equipamentos sem inspeção regular podem falhar durante o manuseio de cargas, colocando em risco a integridade física dos operadores e de outros trabalhadores que possam estar próximos.

### 2.9.2.2. **Prevenção de paradas e redução de custos operacionais**

2.9.2.2.1. Uma empilhadeira fora de operação por falhas inesperadas pode gerar interrupções na cadeia de produção e logística, o que compromete os prazos de entrega e o fluxo operacional do LAFEPE.

2.9.2.2.2. A certificação permite identificar e corrigir problemas precocemente, evitando paradas repentinas. Além disso, a manutenção preventiva realizada como parte das inspeções ajuda a reduzir o desgaste dos componentes e prolonga a vida útil do equipamento, reduzindo os custos com reparos emergenciais e substituições.

### 2.9.2.3. **Conformidade com as normas e regulamentos de segurança**

2.9.2.3.1. A legislação brasileira, especialmente a **NR 11 (Norma Regulamentadora 11)** do ministério do trabalho e emprego, exige que equipamentos de movimentação de cargas, como as empilhadeiras, sejam periodicamente inspecionados e certificados para garantir sua segurança de operação.

2.9.2.3.2. O descumprimento dessa legislação pode levar a penalidades severas, incluindo multas, interdições e responsabilidades legais em casos de acidentes. A certificação regular mantém o LAFEPE em conformidade com essas exigências, demonstrando compromisso com as normas vigentes.

### 2.9.2.4. **Aumento da eficiência operacional**

2.9.2.4.1. Empilhadeiras que passam por inspeções e manutenções regulares operam com mais eficiência, pois estão em melhores condições mecânicas. Equipamentos em boas condições consomem menos energia, são mais ágeis na movimentação de cargas e demandam menos esforço dos operadores.

2.9.2.4.2. Além disso, os operadores se beneficiam de equipamentos confiáveis e seguros, o que contribui para um ambiente de trabalho mais produtivo e uma operação fluida.

2.9.3. Detalhamento do processo de inspeção e certificação

### 2.9.3.1. **O processo de certificação de inspeção e teste de carga envolve várias etapas técnicas:**

2.9.3.1.1. Verificação estrutural e mecânica: avaliação do estado físico da empilhadeira, incluindo chassi, pneus, contrapesos e sistema de elevação.

2.9.3.1.2. Teste de carga: realização de testes com cargas simuladas para assegurar que a empilhadeira suporta o peso máximo especificado pelo fabricante sem comprometer a segurança.

- 2.9.3.1.3. Avaliação dos sistemas de segurança: inspeção dos freios, sistema hidráulico, cintos de segurança e dispositivos de alerta, garantindo que todos os sistemas de segurança estejam operacionais.
- 2.9.3.1.4. Manutenção preventiva: realização de ajustes e trocas de peças conforme necessário para garantir o funcionamento seguro e eficiente.
- 2.9.4. Periodicidade da inspeção e certificação
  - 2.9.4.1. A frequência recomendada para a inspeção e teste de carga das empilhadeiras é **ANUAL**, considerando a importância de garantir que o equipamento se mantenha em plenas condições de segurança e operação ao longo de todo o ano. No entanto, algumas condições podem exigir uma inspeção mais frequente, como:
    - 2.9.4.1.1. Intensidade de uso: empilhadeiras que operam em regime de uso intenso ou sob condições rigorosas podem precisar de inspeções mais frequentes, como semestrais ou trimestrais.
    - 2.9.4.1.2. Ambientes adversos: operações em ambientes com alta umidade, poeira ou outras condições extremas podem exigir manutenções adicionais para evitar o desgaste prematuro dos componentes.
    - 2.9.4.1.3. Reparos e modificações: após qualquer reparo significativo ou modificação estrutural, recomenda-se uma nova inspeção para assegurar que o equipamento continue a operar em condições seguras.
- 2.9.5. Ao seguir esse cronograma e assegurar a certificação de inspeção e teste de carga, o LAFEPE garante a continuidade de suas operações com segurança, economia e eficiência, além de demonstrar responsabilidade com as práticas de segurança do trabalho e cumprimento das regulamentações.
- 2.9.6. Todo certificado de inspeção e teste de equipamento deve ser emitido seguido da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

## 2.10. TREINAMENTO DE OPERADORES

- 2.10.1. Deve-se realizar treinamento para operação de empilhadeiras, transpaleteiras e paleteiras pois é um requisito essencial tanto para a segurança dos colaboradores quanto para a eficiência dos processos logísticos da empresa.
- 2.10.2. Esse treinamento é necessário para atender às regulamentações de segurança no trabalho, além de garantir que os operadores possuam a capacitação adequada para manusear os equipamentos de forma responsável e técnica.
- 2.10.3. A movimentação de cargas pesadas com empilhadeiras, transpaleteiras e paleteiras envolve riscos de acidentes. A formação dos operadores reduz significativamente o risco de acidentes, uma vez que eles aprendem a utilizar os equipamentos corretamente, respeitando os limites de carga e adotando as melhores práticas de segurança. Isso é vital para preservar a integridade física dos trabalhadores e o ambiente de trabalho.
- 2.10.4. A utilização adequada dos equipamentos é fundamental para evitar desgastes prematuros, quebras e a necessidade de manutenções frequentes. Operadores bem treinados entendem o funcionamento dos equipamentos e evitam erros operacionais que possam causar danos, aumentando, assim, a durabilidade das máquinas e reduzindo custos de manutenção.
- 2.10.5. O treinamento dos operadores contribui para operações mais rápidas e eficientes. Colaboradores capacitados conseguem realizar as tarefas de movimentação e armazenamento com maior precisão e agilidade, otimizando o fluxo de trabalho e reduzindo o tempo de carregamento e descarregamento.
- 2.10.6. As normas de segurança no trabalho, como a **NR-11** e a **NR-12**, exigem que façamos a formação e capacitação dos operadores de equipamentos de movimentação de carga.
- 2.10.7. A frequência para realização desses treinamentos será **ANUAL**, pois garante a atualização constante dos operadores quanto a novas técnicas, procedimentos e normas de segurança.

- 2.10.8. A reciclagem periódica permite que operadores já experientes revisem e aprimorem seus conhecimentos, fortalecendo a cultura de segurança e responsabilidade. Em caso de alterações em normas ou introdução de novos modelos de equipamentos, treinamentos específicos podem ser necessários fora do cronograma regular para que todos estejam devidamente atualizados.
- 2.10.9 Todo treinamento realizado deverá ser emitido certificado de treinamento por participante. Este certificado deverá conter a descrição do que foi ministrado e a carga horária conforme normas regulamentadoras.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

#### **3.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.1. A contratação de uma empresa especializada em manutenção de empilhadeiras, transpaleteiras e paleteiras para o LAFEPE justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das operações com segurança, eficiência e economicidade. O papel das empilhadeiras, transpaleteiras e paleteiras é essencial na rotina logística e de produção, realizando o transporte e a movimentação de materiais em diversas áreas da fábrica. Assim, a manutenção desse equipamento é estratégica e requer um nível elevado de especialização técnica, que pode ser alcançado com uma empresa qualificada.
- 3.1.2. Abaixo, detalham-se os principais motivos para essa contratação:
- 3.1.2.1. Garantia de Segurança para os Colaboradores e o Ambiente de Trabalho**
- 3.1.2.1.1. A segurança é um dos principais motivos para investir em manutenção especializada. Empilhadeiras, transpaleteiras e paleteiras em mau estado de conservação aumentam significativamente os riscos de acidentes no ambiente de trabalho, colocando em risco a integridade física dos colaboradores e podendo causar danos materiais. Empresas especializadas possuem profissionais treinados para inspecionar, identificar e corrigir problemas de maneira preventiva e sistemática, eliminando riscos e garantindo um ambiente de trabalho mais seguro. Além disso, contam com equipamentos e metodologias adequados para realizar testes rigorosos, fundamentais para verificar o pleno funcionamento dos equipamentos.
- 3.1.2.2. Redução de Custos Operacionais e Otimização de Recursos**
- 3.1.2.2.1. A manutenção preventiva realizada por uma empresa especializada evita que problemas simples evoluam para falhas graves, que exigiriam reparos de maior custo e acarretariam paradas longas e dispendiosas. Além disso, o custo-benefício é ampliado pela diminuição de interrupções não programadas nas atividades. Equipamentos bem mantidos possuem uma vida útil mais longa e oferecem um melhor desempenho, reduzindo a necessidade de substituição frequente e maximizando o retorno sobre o investimento.
- 3.1.2.3. Aumento da Produtividade e Eficiência Operacional**
- 3.1.2.3.1. Quando realizada por profissionais especializados, a manutenção torna-se mais precisa e ágil. Isso garante que as empilhadeiras estejam sempre prontas para uso, eliminando gargalos operacionais que poderiam afetar o fluxo de produção e o cumprimento dos prazos. As paradas programadas para manutenção, quando planejadas e conduzidas com profissionalismo, têm impacto mínimo sobre a operação. Essa abordagem estratégica é essencial para evitar problemas inesperados que poderiam comprometer a produtividade do LAFEPE.
- 3.1.2.4. Conformidade com Normas e Regulamentações**
- 3.1.2.4.1. A manutenção de equipamentos como empilhadeiras, transpaleteiras e

paleteiras deve seguir uma série de normas técnicas e regulamentações de segurança, tanto nacionais quanto internacionais. Empresas especializadas estão familiarizadas com essas normas e têm experiência em seguir os requisitos de inspeção, controle e documentação. Isso assegura que o LAFEPE opere em conformidade com os padrões exigidos, evitando sanções e fortalecendo a imagem institucional como uma organização que valoriza a segurança e a conformidade legal.

#### **3.1.2.5. Uso de Técnicas e Ferramentas Específicas e Atualizadas**

3.1.2.5.1. Empresas especializadas contam com acesso a ferramentas de diagnóstico avançadas e peças de reposição de alta qualidade, garantindo uma manutenção de alto padrão. Além disso, estão sempre atualizadas com as novas tecnologias e métodos, o que lhes permite identificar problemas com precisão e realizar ajustes com maior eficácia. Essa capacitação reduz a chance de erros e aumenta a confiabilidade das intervenções realizadas.

#### **3.1.2.6. Eficiência na Gestão de Ativos e Foco nas Atividades Principais**

3.1.2.6.1. Ao delegar a responsabilidade da manutenção para uma empresa especializada, o LAFEPE pode concentrar seus recursos e esforços em suas atividades principais, como a produção e o desenvolvimento de novos produtos. Além disso, a gestão de ativos torna-se mais eficiente, já que a manutenção passa a ser organizada e controlada de forma profissional, com a realização de relatórios detalhados e planejamentos de longo prazo para assegurar o bom estado dos equipamentos.

3.1.3. Diante desses fatores, a contratação de uma empresa especializada em manutenção de empilhadeiras, transpaleteiras e paleteiras representa uma decisão estratégica para o LAFEPE. Ela não apenas assegura a integridade do ambiente de trabalho, mas também maximiza a disponibilidade e o desempenho dos equipamentos, aumenta a produtividade, e mantém a instituição em conformidade com normas legais. Dessa forma, o investimento em manutenção especializada justifica-se amplamente pelos benefícios em segurança, eficiência operacional, otimização de custos e foco no core business.

### **3.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.2.1. A quantidade de itens a serem adquiridos, conforme especificado neste termo de referência, foi estabelecida com base nas necessidades apontadas pela coordenação de manutenção. A área solicitante realizou um levantamento detalhado para quantificar e reunir os componentes e intervenções indispensáveis à continuidade do processo produtivo do parque fabril.

### **3.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO**

3.3.1. Após realização de cotações pela Coordenação de Manutenção (COMAN).

## **4. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP E MEI**

### **4.1. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE COTAS:**

4.1.1. O processo seguirá sem cota exclusiva em conformidade com as determinações da Lei complementar 123/2006, art 49 Inciso III. "*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*"

## **5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1. Da modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**;

## **6. VALOR ESTIMADO**

- 6.1. O valor será sigiloso, conforme art 34 da Lei 13.303/16.
- 6.2. O valor máximo a ser contratado será de **R\$ XXX.XXX, ( mil, reais e centavos), conforme disposição abaixo:**
- 6.3. **Será previsto um valor de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por mês, já considerando o percentual do BDI, de material ou de serviço, para a aquisição de peças/materiais ou serviços extraordinários, conforme critérios estabelecidos no item 8.11, 8.12, 8.13, 8.14 e 8.15 deste Termo de Referência, perfazendo um total estimado de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx) em um período de 12(doze) meses, valor este que deverá ser computado na proposta apresentada pelos licitantes.**
- 6.4. Nos serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá apresentar proposta, discriminando os serviços, os insumos, os equipamentos a serem usados para que a mesma possa ser avaliada e aprovada (ou não) pela fiscalização do contrato.
- 6.5. O valor máximo a ser contratado é resultante dos valores contratados através do somatório das Tabelas 1, 2 e 3, acrescido do montante referente aos serviços/materiais extraordinários.

## **7. REGIME DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

## **8. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

- 8.1. Os serviços permanentes decorrentes deste processo serão realizados conforme demanda e solicitação da CONTRATADA.
- 8.2. Os serviços de serão realizados após autorização da contratante.
- 8.3. A CONTRATADA deverá seguir procedimentos operacionais adotados pela LAFEPE para realização das atividades críticas e intervenções.
- 8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas de chamada por telefone e/ou e-mail (pelo menos 2 de cada) para atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, que pode ser através do Preposto, para chamados emergenciais, respeitando o seguinte Acordo de Nível de Serviço (ANS):
  - 8.4.1. **Nível I - Situação de emergência:** ocorrência de defeito ou falha em um equipamento ou sistema que resulte na paralisação parcial ou total das atividades operacionais dos blocos produtivos da LAFEPE. Nestes casos a CONTRATADA terá um tempo de 02 (duas) horas entre a solicitação e a resolução do problema.
  - 8.4.2. **Nível II- Situação de Alerta:** ocorrência de defeito ou falha em um equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação de nível I. Neste caso a CONTRATADA terá um tempo de 03 (três) horas entre a solicitação e a resolução do problema.
  - 8.4.3. **Nível III- Situação de falha:** ocorrência de falha em um equipamento ou sistema, mas sem atingir as consequências do nível II. Nestes casos a CONTRATADA terá um tempo de 04 (quatro) horas entre a solicitação e a resolução do problema.
- 8.5. O ferramental e maquinário mínimos para a execução dos serviços decorrentes deste processo serão disponibilizados pela CONTRATADA , devendo conter no mínimo necessário a boa execução das atividades.
- 8.6. A CONTRATADA deverá manter as ferramentas e equipamentos em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas

especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

- 8.7. A CONTRATANTE apresentará a demanda de atividades para a contratada por meio de notificação formal que deverá ser enviada por meio de contato telefônico ou email.
- 8.8. A CONTRATANTE deverá apresentar a demanda para a execução dos serviços/confecção de peças, através de desenho técnico e/ou croqui. Todavia, caso os serviços necessitem de acompanhamento e/ou suporte técnico para especificar e detalhar o procedimento, fica a cargo da CONTRATADA a disponibilização de mão de obra especializada, tais como desenhistas e afins, sendo estas atividades enquadradas como serviços extraordinários.
- 8.9. Nos serviços eventuais em que sejam necessários o fornecimento de peças e/ou mão de obra que não compõem o previsto neste termo de referência e/ou aquisição de materiais específicos e/ou serviços extraordinários, a CONTRATANTE enviará solicitação formal, conforme item 8.10., sendo a CONTRATADA responsável por enviar planilha orçamentária para aprovação da gestão/fiscalização do contrato.
- 8.10. Juntamente com a planilha orçamentária, deverá ser encaminhado à fiscalização do contrato, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores para análise prévia da qualidade técnica e de preço pela CONTRATANTE. Será levada em conta a cotação mínima de mercado que atenda às necessidades de peças e materiais, apontadas na justificativa encaminhada.
- 8.11. Nos serviços ou aquisições extraordinárias, a CONTRATADA deverá apresentar proposta, discriminando os serviços, os insumos, as peças e os materiais a serem usados para que a mesma possa ser avaliada e aprovada (ou não) pela fiscalização do contrato.
- 8.12. Nos casos em que o serviço ou aquisição extraordinária seja executado por equipe externa ao contrato, deverá ser encaminhada à fiscalização, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas aos seus fornecedores para avaliação prévia da CONTRATANTE. Será levada em conta a cotação mínima de mercado que atenda às necessidades de peças, materiais, insumos e serviços, apontadas na justificativa encaminhada.
- 8.13. Para os itens 8.11 e 8.12, no caso de fornecedor exclusivo, a CONTRATADA deverá apresentar carta de exclusividade do mesmo.
- 8.14. Caso a CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, realizará pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos materiais ou serviços descritos no relatório técnico. Encontrando, dará conhecimento À CONTRATADA para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelas fiscalização, os materiais, peças, componentes, equipamentos ou serviços.
- 8.15. A contratada será condicionada a manter o preço fixo dos itens contidos nas tabelas 1 e 2 pelo período mínimo de 12 meses contados a partir da aposição da última assinatura do contrato.
- 8.16. Após a aprovação da fiscalização do contrato, a CONTRADADA deverá realizara aquisição da peça, material, ou contratação do serviço em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.17. A formalização imediata da comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de prazo maior para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo, será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pela fiscalização do contrato.
- 8.18. O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do Objeto deste Termo de Referência, não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a normalização do funcionamento das atividades.
- 8.19. Caberá a CONTRATANTE apresentar a CONTRATADA a necessidade de substituição, aplicação do material por ela solicitado, ou execução de serviço extraordinário, sendo esta encaminhada através de notificação formal por email.
- 8.20. O pagamento do material, peça ou serviço extraordinário, será realizado a partir de emissão de Nota Fiscal individualizada, a partir da aprovação da fiscalização do contrato.
- 8.21. Na Nota Fiscal a CONTRATADA deverá adicionar além do valor aprovado pela fiscalização do contrato, o percentual referente ao BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), para serviço ou material, dependendo do caso.

- 8.22. O **ANEXO V** apresenta a fórmula de composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) que pode ser adotada como referência na apresentação da proposta da empresa Licitante. As premissas e o método utilizado para o cálculo do BDI foram extraídos do manual técnico de orientações para orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas, elaborado pelo Tribunal de Contas da União no ano de 2014.
- 8.23. O **ANEXO V** apresenta duas composições de BDI: um referente a serviços e outra referente a materiais, ferramentas e insumos básicos de manutenção;
- 8.24. A Licitante deverá apresentar em sua proposta o método de cálculo utilizado para a composição do BDI de serviço (BDI\_S) e do BDI de materiais e ferramentas (BDI\_M).
- 8.25. **O BDI (serviço) máximo adotado será de 24,20% (não desonerado) e BDI Diferenciado (Fornecimento de Materiais e Equipamentos) 15,00%, Composição de BDI descrita no ANEXO VI, ID SEI N° 58825301, conforme ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - Plenário.**
- 8.26. O acréscimo do percentual de BDI será aplicado nos serviços extraordinários.
- 8.27. A fiscalização do Contrato deverá ser comunicada quando da substituição de peças que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.
- 8.28. A CONTRATADA é responsável pela destinação final (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos.
- 8.29. Os serviços serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS), na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço, local, horário de abertura, dentre outras.
- 8.30. A execução dos serviços relativos a cada OSM poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.
- 8.31. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação da Fiscalização de todas as etapas, incluída a retirada imediata dos entulhos, devendo a CONTRATADA providenciar o descarte dos mesmos, observadas as normas municipais, estaduais e federais sobre o assunto, bem como também a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, e a completa limpeza das áreas afetadas.
- 8.32. Independentemente da vigência do contrato, os serviços prestados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.
- 8.33. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a LAFEPE.
- 8.34. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa e dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato.
- 8.35. Caso o material a ser utilizado no serviço vir em desacordo com as especificações técnicas, a Contratada estará obrigada a entregar a Contratante à quantidade de Mercadoria equivalente àquela rejeitada, porém de acordo com as condições, especificações e descrições na Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo acordado entre as partes e registrado através de comunicação escrita, arcando a Contratada com todos os custos associados à substituição. No caso desta deixar de substituir a Mercadoria no prazo de 10 dias a contar da notificação a contratada, a Contratante terá o direito (mas não a obrigação), independentemente de qualquer formalidade ou comunicação à contratada, de devolver os materiais, caso em que a contratada estará obrigada a pagar todos os custos associados à devolução da Mercadoria entregue pela contratada, incluindo, mas não se limitando a custos de tributos, transporte, seguro e custos administrativos.

## **9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 9.1. A realização dos serviços e ou fornecimento de materiais decorrentes da presente contratação será no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE,

situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife/PE, preferencialmente de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas ou nas instalações da CONTRATADA, de acordo com a emissão da Ordem de Serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência, podendo ocorrer durante o final de semana sem ônus a Contratante.

- 9.2. Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma a ser definido entre a Coordenadoria de Manutenção e o Contratado.
- 9.3. O prazo de execução dos serviços e entrega do produto será de até 10 (dez) dias corridos, porém conforme a complexidade dos procedimentos e aquisição dos materiais, visto que alguns trabalhos envolvem a utilização de diversos equipamentos e insumos, estes casos excepcionais serão acordados entre as partes via comunicação escrita ou e-mail.
- 9.4. A contratada deverá iniciar as atividades em até 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Serviços.

## **10. DA PROPOSTA**

- 10.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços e dos materiais de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços e fornecimento de materiais;
- 10.2. As propostas serão julgadas por **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 10.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no **ANEXO II** deste termo.
- 10.4. As propostas deverão ter validade de 90 dias.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:
  - 11.1.1. **PROVISORIAMENTE** - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;
  - 11.1.2. **DEFINITIVAMENTE** - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.
- 11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 11.3. A entrega da Mercadoria deve seguir rigorosamente o cronograma estabelecido no Pedido. A não entrega da Mercadoria conforme o cronograma estabelecido no Pedido dará a contratante o direito de considerar rescindido o Pedido.
- 11.4. Será de exclusiva responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo decorrente do atraso na entrega da Mercadoria, inclusive indenizações, multas e/ou outras penalidades sofridas pela contratante em decorrência de danos causados a mesma ou a terceiros.
- 11.5. No ato da entrega, o Setor responsável emitirá comunicação interna relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.
- 11.6. O material será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:
  - 11.6.1. Recebimento do bem;
  - 11.6.2. Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Proponente.
- 11.7. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o material apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

## **12. INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - LAFEPE.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 13.1. **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.
- 13.2. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em até 40% com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.
- 13.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.
- 13.4. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para efeito de contagem de prazo.
- 13.5. A Comprovação de capacitação técnico-profissional deverá compreender:
- 13.5.1. Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da publicação do Edital, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução dos serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares.
- 13.5.2. Profissional em Engenharia Elétrica, Mecânica, Automação ou Técnico em Mecânica, Eletrotécnica/Eletrônica Com experiência em execução do objeto desta licitação.
- 13.6. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS.
- 13.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços.
- 13.8. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado mediante a expressa aprovação da Coordenadoria de Manutenção do LAFEPE.
- 13.9. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior detentor(es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro permanente de pessoal nos termos da legislação vigente. A comprovação referida deverá ser feita;
- 13.10. Através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67;
- 13.11. A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626. 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social.

### **14. CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do

licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

- 14.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica.
- 14.3. A certidão descrita no subitem “14.2.” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 14.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.
- 14.5. Para licitação cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** será exigida comprovação de **Patrimônio Líquido** no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo arrematado para a sua execução, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos dos seguintes subitens:
- 14.6. Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termo de abertura e termo de encerramento, devidamente submetido à autenticação no órgão competente de registro de comércio, comprovado índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) extraídos da seguinte formulas:

Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00

$ILG \geq 1,00$  onde:  $LG = AC + ARLP / PC + PELP$

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00

$ILC \geq$  onde:  $LC = AC / PC$

Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00

$ISG \geq$  onde:  $ISG = AT / PC + PELP$

**AC** = Ativo Circulante

**PC** = Passivo Circulante

**ARLP** = Ativo Realizável ao Longo Prazo

**PELP** = Passivo Exigível ao Longo Prazo

**AT** = Ativo Total

- 14.7. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar as demonstrações contábeis extraídas do ECD relativo ao último exercício social exigível.
- 14.8. As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede a condição de inatividade.
- 14.9. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, submetido autenticação no órgão competente do registro do comércio.
- 14.10. Quando a licitante arrematar mais de um serviço: o patrimônio líquido exigido deverá atender ao somatória dos valores propostos para os lotes que forem arrematados.

## 15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos
- 15.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
- 15.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 15.2.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 15.2.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 15.2.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 15.2.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento.

## 16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.1. A documentação relativa à **habilitação** consistirá em:
- 16.2. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.
- 16.3. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**
- 16.4. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicilio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.
- 16.5. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**
- 16.6. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

## 17. DO CONSÓRCIO

- 17.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização,

concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## **19. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura em **Conformidade com o Boletim de Medição do período a ser medido (12 BM's)**. Deverão conter o atesto do responsável pela solicitação e pelo Gestor do Contrato.
- 19.2 **Os pagamento somente serão efetivados após a aprovação do boletim de medição correspondente ao período a ser medido, onde este por sua vez deverá ser validado pela fiscalização e gestão contratual.**
- 19.3 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução da demanda. Deverá ser apresentada a Nota Fiscal, contendo o devido atesto do responsável pela solicitação e pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável. Os Boletins de Medição e as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios, dos serviços efetivamente executados.
- 19.4 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 19.5 O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;
- 19.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

## **20. REAJUSTE**

- 20.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, conforme abaixo descrito:

### **20.1.1. PARA A TABELA 1**

20.1.1.1. Atualizados monetariamente, com base no dissídio do Sindicato dos Metalúrgicos do estado de Pernambuco, para o período de vigência do

presente Contrato.

20.1.1.2. Índice Geral de Preços -Mercado - IGPM,

### 20.1.2. **PARA A TABELA 2**

20.1.2.1. Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003

20.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

## **21. DA VISITA TÉCNICA**

21.1. Recomenda-se que a empresa proponente realize visita a localidade antes da apresentação da proposta, para identificar em campo as características do local e as necessidades que originaram a demanda desta contratação.

21.2. É facultado ao licitante agendar visita ao local da obra ou serviço. A visita deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por um representante legal e deverá ser agendada, previamente, junto à Coordenadoria de Manutenção - COMAN do LAFEPE, através dos telefones de contato: (81) 3183153 / 1199 ou pelo email: [claudio.oliveira@lafepe.pe.gov.br](mailto:claudio.oliveira@lafepe.pe.gov.br) e [claudio.oliveira@lafepe.pe.gov.br](mailto:claudio.oliveira@lafepe.pe.gov.br) no horário de 08h30min às 16h:00min, ocasião em que o colaborador do **LAFEPE** fornecerá a **DECLARAÇÃO DE VISITA (ANEXO III)**, da área onde serão realizados os serviços.

21.3. Optando pela realização da visita, a declaração será emitida pelo servidor, conforme o modelo de **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO III**, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra ou o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

21.4. As visitas **NÃO** serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

21.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil que anteceder a abertura da disputa.

21.6. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir **preferencialmente** formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

21.7. Caso a licitante **NÃO** queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA - ANEXO IV** assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE.

## **22. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

22.1. O Prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados a aposição da última assinatura eletrônica do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da lei nº 13.303/16.

22.2. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura da Licitação e do Contrato, se for o caso:

## **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 23.1. O LAFEPE é órgão gestor do Contrato resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:
- 23.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar o Contrato;
  - 23.1.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto do Licitação, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - 23.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Licitação;
  - 23.1.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo previsto neste processo quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;
  - 23.1.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
  - 23.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;
  - 23.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
  - 23.1.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
  - 23.1.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
  - 23.1.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados;
  - 23.1.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
  - 23.1.12. A Contratante terá o direito de inspecionar a execução dos serviços e de acompanhar a sua entrega. O direito de inspeção não exime ou restringe a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados a terceiros ou à contratante em decorrência de defeitos que possam vir a existir nos equipamentos
  - 23.1.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;
  - 23.1.14. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;
  - 23.1.15. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
  - 23.1.16. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;
  - 23.1.17. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;
  - 23.1.18. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 24.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 24.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Licitação;
  - 24.1.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Licitação;

- 24.1.3. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;
- 24.1.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- 24.1.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 24.1.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;
- 24.1.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
- 24.1.8. A Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias corridos qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;
- 24.1.9. A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos locais especificados no item. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;
- 24.1.10. Fica a Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;
- 24.1.11. Fica a Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;
- 24.1.12. A contratada deverá apresentar garantia do produto por um período não inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de recebimento do material descrito deste termo;
- 24.1.13. A contratada obriga-se a entregar, juntamente com os materiais, os respectivos certificados de garantia e manuais técnicos em português quando houver necessidade, laudos de análise, fichas de produtos, de segurança quando sejam aplicáveis
- 24.1.14. Absorção de custos administrativos de alimentação e transporte dos funcionários.
- 24.1.15. Designar um profissional que será responsável pela coordenação dos serviços;
- 24.1.16. Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo o material ser de primeira qualidade;
- 24.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- 24.1.18. Ferramentas, equipamentos, materiais e mão de obra para a execução dos procedimentos:
  - 24.1.18.1. Todas as ferramentas, equipamentos, escadas, andaimes, plataformas elevatórias, materiais e mão de obra especializada, utilizados para a realização do serviço previsto neste termo de referência, serão de responsabilidade da contratada;
  - 24.1.18.2. Todos os equipamentos de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo ser removido nenhum dispositivo de segurança previsto no mesmo;
  - 24.1.18.3. As ferramentas, inclusive as de uso em rede elétrica, deverão estar com seu material isolante em perfeito estado;
- 24.1.19. Quando o serviço incluir trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade será necessário observar,

rigorosamente, as obrigações da NR 10 - segurança em instalações e serviços em eletricidade e seus anexos, da Portaria nº 3.214/78. A contratada deverá apresentar equipamentos de bloqueios e advertências, conforme previsto pela NR nº 10 /MTE;

- 24.1.20. É de responsabilidade da contratada fornecer os uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI, sem custos para a contratante, e adequados aos riscos ambientais onde seus empregados estiverem exercendo suas atividades;
- 24.1.21. Todo e qualquer curso e treinamento, obrigatório por lei, relacionado à segurança e saúde no trabalho correrá por conta da contratada com supervisão da divisão de Segurança do Trabalho do contratante.
- 24.1.22. A contratada é obrigada a obedecer a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) - decreto-lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943 e a Legislação Previdenciária - Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Decreto nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e suas alterações posteriores;
- 24.1.23. Quanto às normas de saúde e segurança do trabalho, mesmo que já incluídas nas obrigações legais citadas no parágrafo acima, reforçamos a obrigação indiscutível de obedecer aos artigos 154 a 201 da CLT e às complementações contidas nas 35 normas de segurança e saúde do trabalho, vinculadas à portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, incluindo suas alterações posteriores;
- 24.1.24. No início das atividades, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a divisão de segurança e saúde do trabalho - DISET, os atestados de saúde ocupacional - ASO de cada empregado, dentro do período de validade, conforme estabelecido na legislação trabalhista e entregar a listagem de todos os equipamentos de proteção individual - EPI que serão utilizados, com os respectivos certificados de aprovação - CA, para avaliação e aprovação da contratante;
- 24.1.25. Todos estes documentos deverão ser entregues a divisão de segurança, saúde do trabalho - DISET para avaliação e validação;
- 24.1.26. Caso existam funcionários que exerçam funções específicas que exijam qualificação ou registro na área, deverão comprovar o curso de formação através da cópia dos respectivos diplomas;
- 24.1.27. A equipe técnica deverá ser qualificada para execução do trabalho;
- 24.1.28. A contratada deverá utilizar procedimentos internos e instrumentos calibrados dentro dos prazos estipulados por entidade certificadora para execução dos testes;
- 24.1.29. Se os funcionários realizarem atividades em espaço confinado deverá possuir treinamento, conforme a Norma Regulamentadora nº 33 - Espaço Confinado do MTE;
- 24.1.30. A contratada deverá obedecer às normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e também às normas internacionais;
- 24.1.31. Disponibilizar empregados em quantidades necessárias para a realização dos serviços. Os mesmos deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 24.1.32. Responsabilização pelo fiel pagamento dos salários, demais benefícios trabalhistas, encargos sociais e tributos, consoante a legislação vigente;
- 24.1.33. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros;
- 24.1.34. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- 24.1.35. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto

- contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 24.1.36. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 24.1.37. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 24.1.38. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 24.1.39. Emissão de relatório final, com os resultados, classificação e recomendações técnicas, ao término dos serviços;
- 24.1.40. Todos os testes deverão ser efetuados conforme a especificação das normas adotadas pelo Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE;
- 24.1.41. Deverão ser apresentados os certificados de calibração de todos os instrumentos que poderão ser utilizados durante a execução das atividades.
- 24.1.42. A contratada deverá utilizar procedimentos internos e instrumentos calibrados dentro dos prazos estipulados por entidade certificadora para execução dos testes;
- 24.1.43. Manutenções preventivas programadas. O cliente solicitará a visita programada com antecedência mínima de 72 horas para melhor programação dos serviços;

## **25. SANÇÕES**

- 25.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

## **26. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

- 26.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN;
- 26.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;
- 26.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

## **27. GARANTIA DOS SERVIÇOS / PEÇAS E GARANTIA CONTRATUAL**

### **27.1. Da garantia contratual**

27.1.1 Para execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do objeto, nos termos do artigo 70, da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

27.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência e poderá ensejar rescisão contratual.

27.1.3 A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do objeto ou de reajustes de preços.

27.1.4 Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança

bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados -SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

## 27.2 Da garantia das peças/serviços

27.1.1. A empresa contratada deverá manter **mínimo de 90 dias** para garantia dos serviços, peças e materiais aplicados, contados do recebimento definitivo do serviço executado, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças, mão de obra e dos materiais nela empregados.

27.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência e poderá ensejar rescisão contratual.

## 28. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

28.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

28.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

## 29. MATRIZ DE RISCO

29.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no **ANEXO I** deste instrumento.

## 30. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE

### ANEXOS:

- 30.1. ANEXO I - MATRIZ DE RISCO
- 30.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- 30.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- 30.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
- 30.5. ANEXO V - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI
- 30.6. ANEXO VI - MODELO DE VALOR GLOBAL

### ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
<b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	<b>Contratado</b>
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratado</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratante</b>

<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	<b>Contratado</b>
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b>	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRIBUTÁRIO FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</b>	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	<b>Contratado</b>

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2026.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EMPILHADEIRAS, TRANSPALETEIRAS E PALETEIRAS**, do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

### TABELA 1 - SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	BDI	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	12				
2	SERVIÇO DE SOLDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (METRO)	100				
3	SERVIÇO DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (METRO 2)	250				
4	SERVIÇO DE BRUNIMENTO NA CAMISA DE CILINDRO HIDRÁULICO	20				
5	SERVIÇO DE CROMAGEM EM HASTES DE CILINDROS HIDRÁULICOS	20				
6	SERVIÇO DE USINAGEM DE EMBOLOS E GUIAS DE CILINDROS HIDRÁULICOS	40				
7	SERVIÇO DE CALDEIRARIA ESTRUTURAL (METRO 2) SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	250				
8	SERVIÇO DE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO E TESTE DE EQUIPAMENTO COM EMISSÃO DE ART (NR11)	10				
9	SERVIÇO DE TREINAMENTO ATÉ 05 OPERADORES	5				
<b>SUB TOTAL</b>						

<b>TABELA 2 - MATERIAL - PALETEIRA MANUAL</b>						
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	BDI	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Roda de apoio	80				
2	Roda de carga	320				
3	Pinos principal	80				
4	Pino trava	80				
5	Rolamento de roda de carga	320				
6	Roda direcional	80				

7	Pino de roda direcional	80				
8	Kit Reparo hidráulico	80				
9	Tirante do atuador hidráulico	80				
10	Eixo	80				
11	Amortecedor/Mola	80				
12	Timão	40				
13	Alavanca ou pedal	40				
14	Parafusos e porcas	320				
15	Manípulo	40				
16	Pés de apoio	80				
17	Óleo Hidráulico (litros)	500				
<b>SUB TOTAL</b>						

**TABELA 3 - MATERIAL - TRANSPALETEIRA ELÉTRICA**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	BDI	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Roda de apoio	4				
2	Roda de carga	16				
3	Pinos principal	4				
4	Pino trava	4				
5	Rolamento de roda de carga	16				
6	Roda direcional	4				
7	Pino de roda direcional	4				
8	Kit Reparo hidráulico	4				
9	Eixo	4				
10	Amortecedor/Mola	4				
11	Parafusos e porcas	16				
12	Timão	2				
13	Chicote do timão	4				
14	Bateria	4				
15	Pinos e buchas	16				
16	Arruela de encosto	16				
17	Bobina	4				
18	Óleo hidráulico (Litros)	100				
19	Escova	4				
20	Induzido	4				
21	Kit Reparo de cilindro de elevação	12				
<b>SUB TOTAL</b>						

**TABELA 4 - MATERIAL - EMPILHADEIRA ELÉTRICA**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	BDI	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contactora elétrica	8				

2	Kit Reparo do cilindro retrátil	24				
3	Relé	8				
4	Roldana da mangueira principal	64				
5	Mangueira do cilindro de elevação	16				
6	Roldana do deslocador latera	8				
7	Mangueira do deslocador	16				
8	Roda de carga	16				
9	Mangueira do carrinho	16				
10	Roda de tração	8				
11	Mangueira do sistema retrátil	16				
12	Roda de apoio	8				
13	Rolamento da torre	16				
14	Rolamento de roda de apoio	16				
15	Rolamento do carrinho da torre	16				
16	Cilindro mestre de freio	8				
17	Calço do rolamento	16				
18	Óleo hidráulico (litros)	1000				
19	Calço do suporte	16				
20	óleo diferencial (litros)	1000				
21	Potenciômetro	8				
22	Bateria tracionária	8				
23	Modulo de tração	8				
24	Conectores elétrico	50				
25	Modulo de bomba	8				
26	Botoeira de frente e ré	8				
27	Kit Reparo do cilindro	24				
28	Botoeira de emergência	8				
29	Kit Reparo do cilindro de elevação	24				
30	Botão tartaruga	8				
31	Kit Reparo do cilindro de inclinação	24				
32	Chave de ignição	8				
33	Kit Reparo do cilindro deslocador lateral	24				
34	Chave de contato	8				
35	Retrovisor	16				
36	Farol	16				
37	Buzina	8				
38	Girofllex	8				
39	Chave microswift	8				
40	Painel de control	8				
41	Chave fim de curso	8				
42	Conjunto de botão de buzina	8				
43	Sapata de freio	16				
44	Tubos de freio	8				
45	Freio magnético	16				
46	Cilindro de roda freio	8				
47	Rolamento encode	8				
48	Cilindro mestre de freio	8				
49	Sirene ré	8				

50	Kit Reparo do comando hidráulico	8				
51	Bomba hidráulica	8				
52	Mangueiras do comando principal	16				
53	Par de Garfo de Elevação de Carga	8				
54	Assento	8				
55	Kit Cinto de Segurança	8				
56	Direção	8				
57	Extintor de Incêndio	8				
58	Kit de Sinalização de Segurança (adesivos)	8				
59	Lâmpadas em geral	20				
<b>SUB TOTAL</b>						

**TABELA 5 - MATERIAL - EMPILHADEIRA COMBUSTÃO/GÁS**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	BDI	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bateria	3				
2	Motor de partida	3				
3	Alternador	3				
4	Roldana da mangueira principal	8				
5	Mangueira do cilindro de elevação	8				
6	Roldana do deslocador lateral	8				
7	Mangueira do deslocador	8				
8	Correia	10				
9	Mangueira do carrinho	8				
10	Ventoinha	3				
11	Correia da ventoinha	10				
12	Bomba d'agua	3				
13	Rolamento da torre	8				
14	Rolamento do cubo	8				
15	Rolamento do carrinho da torre	8				
16	Cilindro mestre de freio	3				
17	Calço do rolamento	8				
18	Óleo hidráulico (Litros)	200				
19	Calço do suporte	8				
20	Óleo diferencial (litros)	100				
21	Filtro de ar	10				
22	Distribuidor	5				
23	Junta do motor	5				
24	Tampa do distribuidor	5				
25	Modulo de bomba	5				
26	Kit Cabo de vela	3				
27	Velas de ignição	12				
28	Kit Reparo do cilindro	12				
29	Alavancas hidráulicas de Operação	12				

30	Par de Garfos de Elevação da Carga	3				
31	Kit Reparo do cilindro de elevação	12				
32	Óleo de transmissão (litros)	100				
33	Kit Reparo do cilindro de inclinação	12				
34	Chave de ignição	3				
35	Kit Reparo do cilindro deslocador lateral	12				
36	Filtro de transmissão	5				
37	Retrovisor	4				
38	Farol	4				
39	Lanterna Traseira	8				
40	Buzina	4				
41	Girofllex	4				
42	Kit Cinto de Segurança	3				
43	Óleo de motor (litros)	100				
44	Painel de control	3				
45	Conjunto de botão de buzina	3				
46	Sapata de freio	10				
47	Tubos de freio	3				
48	Filtro de óleo motor	10				
49	Cilindro de roda freio	3				
50	Filtro de freio	10				
51	Cilindro mestre de freio	3				
52	Sirene ré	3				
53	Kit Reparo do comando hidráulico	3				
54	Bomba hidráulica	3				
55	Mangueira de freio	8				
56	Óleo de freio (litros)	20				
57	Buchas e parafusos	50				
58	Mangote superior	3				
59	Mangote inferior	3				
60	Radiador	3				
61	Tampa do radiador	10				
62	Retentor	3				
63	Assento do operador	3				
64	Direção	3				
65	Pneus maciços dianteiros	6				
66	Pneus maciços traseiros	6				
67	Pneu com câmara de ar dianteiro	6				
68	Pneu com câmara de ar traseiro	6				
69	Pinos e buchas	20				
70	Câmara de ar	20				
71	Porcas	80				
72	Parafusos	80				
73	Arruelas	160				
74	Aditivo para radiador (litros)	100				
75	Redutor/vaporizador	3				

76	Eletroválvula gasolina/álcool (para corte do combustível)	3				
77	Eletrofiltro de gás (para corte do gás)	3				
78	Chave comutadora com tecla injetora p/partida a frio	3				
79	Engate completo para botijão P-20	10				
80	4,00 mts de cano de cobre de 1/4"	12				
81	0,80 mts de mangueira de baixa pressão (gás)	12				
82	1 mt de mangueira vácuo/gasolina	12				
83	Abraçadeiras	20				
84	Bico injetor	12				
85	"T" para retorno de água ao radiador	3				
86	Niple do vácuo	3				
87	Niple de água	3				
88	Suporte para cilindro gás p-20	3				
89	Horímetro	10				
90	Extintor de Incêndio	3				
91	Kit de Sinalização de Segurança (adesivos)	3				
92	Lâmpadas em geral	20				
<b>SUB TOTAL</b>						

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Laboratório Farmacêutico de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE, onde as obras ou serviços serão realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, de de 2026

REPRESENTANTE DO LAFEPE  
Nome Legível, Cargo e Assinatura.

#### **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO VISTORIA**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no edital e seus respectivos anexos do Pregão Eletrônico nº xxxx / 2026 e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras ao LAFEPE .

Recife, de de 2026.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
Nome Legível e assinatura

#### **ANEXO V - MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

	Modelo de Apresentação de Proposta
Empresa Licitante	
CNPJ	
Número da proposta	
<b>ANEXO V - Modelo de composição do BDI</b>	
<b>Memorial de cálculo.</b>	

$$BDI = \left[ \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

em que,

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde a remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

<b>Composição do BDI aplicado serviços(BDI_S)</b>	
<b>Descrição</b>	<b>%</b>
Administração central	4,00%
Seguro + Garantia (S+G)	0,8%
Despesa financeira	1,23%
Risco	1,27%
Lucro bruto	7,40%
ISS	3,50%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta)	0,00%
<b>Valor do BDI_S (%)</b>	<b>24,20%</b>

<b>Composição do BDI aplicado sobre materiais, insumos e equipamentos (BDI_M)</b>	
<b>Descrição</b>	<b>%</b>
Administração central	2,55%
Seguro + Garantia (S+G)	0,70149%
Despesa financeira	0,80%
Risco	0,7%
Lucro bruto	5,41%
ISS	0,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta)	0,00%
<b>Valor do BDI_M (%)</b>	<b>15,00%</b>

## ANEXO VI - VALOR

### GLOBAL

	Modelo de apresentação de proposta
Empresa Licitante:	
CNPJ	
Número da Proposta	

<b>Anexo VI "N" - Valor Global do Contrato</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor com % BDI</b>
1	Valor anual (Mão de obra)	R\$
2	Valor anual estimado para fornecimento de materiais conforme item 2.7.1 do termo de referência	R\$

2	Valor anual estimado para aquisição de peças, materiais ou serviços extraordinários( <b>conforme item 2.9 do Termo de Referência</b> ).	R\$ 120.000,00
<b>Valor Global do Contrato</b>		

Recife, de de 2026.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e assinatura

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva**, em 25/05/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **86950960** e o código CRC **4E1A2E6E**.

**Referência:** Processo nº 0060407849.000112/2024-60

SEI nº 57099019